



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

**Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma –
MG**

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

AUTUAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

PROCESSO Nº: 210/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.10.10.4.122.2.2058.33903900

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa de notória especialização e experiência comprovada em serviços advocatícios de elevado padrão técnico, destinada à condução de causas especiais, de alta complexidade, envolvendo atividades jurídicas, contábeis (especialmente contabilidade pública) e de tecnologia da informação, com vistas à recuperação judicial de valores indevidamente retidos ou omitidos pela União.

AUTUAÇÃO

Aos Vinte e sete dias do mês de Julho do ano de 2025, nesta Prefeitura, eu, Alan de Azevedo Barroso, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

**Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma –
MG**

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, para prestar serviço jurídico especializado que, envolvendo atividades jurídicas, contábeis (especialmente contabilidade pública) e de tecnologia da informação, com vistas à recuperação de indevidamente retidos ou omitidos pela União. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Várzea da Palma - MG, 22 de agosto de 2025.

Jaime de Souza

Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA - MG
SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação se destina à Assessoria Jurídica do Município de Várzea da Palma/MG, especialmente à Procuradoria Municipal e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que carecem de estrutura técnico-jurídica, contábil e tecnológica para executar internamente a complexa tarefa de apuração e recuperação dos valores retidos indevidamente pela União. Objetivos da contratação: • Recuperar receitas que o Município tem direito, mas não apropriou nos últimos 5 anos; • Aumentar a arrecadação municipal, com base em decisões judiciais e normativas aplicáveis; • Corrigir omissões da União na base de cálculo do FPM, especialmente quanto aos programas subvencionados. Interesse público envolvido: A contratação atende ao interesse público ao possibilitar ingresso de receitas extraordinárias de até R\$ 18.384.116,06 sem necessidade de investimento antecipado, pois os honorários advocatícios serão pagos exclusivamente sobre êxito (R\$ 0,20 a cada real recuperado).	
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO	
☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
☐ Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.	
☒ Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	
☐ Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o ETP do Processo Licitatório nº ____/____	
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	
☐ Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

(X) Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.

SÍNTESE DO OBJETO

Contratação de serviços advocatícios especializado para condução de causas de alta complexidade, com vistas à recuperação judicial de valores indevidamente retidos ou omitidos pela União referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Sv	Serviços advocatícios destinado à condução de causas especiais, envolvendo atividades jurídicas, contábeis e de tecnologia da informação, com vistas à recuperação judicial de valores indevidamente retidos ou omitidos pela União, referentes ao FPM .	3.676.823,21	3.676.823,21
Obs.: Valor correspondente a 20% da expectativa do valor a ser recuperado, pago em caso de êxito, estimando o valor total a ser restituído para o Município de R\$ 18.384.116,06. - O percentual a título de honorário a que será pago está correspondente ao praticado no mercado, conforme documentos em anexo. - Os honorários a serem pagos serão EFETIVAMENTE sob os créditos recuperados, após trânsito em julgado e RECEBIMENTO do valor atualizado pela municipalidade.				Total	3.676.823,21

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Agosto de 2025**Prestação de serviços**

(X)	Não continuado	()	Continuado
-------	----------------	-----	------------

REGIME DE EXECUÇÃO

()	Empreitada por preço unitário	()	Contratação por tarefa
(X)	Empreitada por preço global	()	Contratação integrada
()	Empreitada integral	()	Contratação Semi-integrada
()	Fornecimento e prestação de	()	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

	serviço associado		
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO			
☒ (X) Não. () Sim. Critérios objetivos de avaliação:.....			
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA			
☐ () Não. ☒ (X) Sim. Especificar: <u>Conhecimento jurídico e técnico (Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público).</u> Comprovação da notória especialização do (s) profissional (is) e/OU da empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, nos termos do artigo 74, parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e artigo 2º, da Lei Federal nº. 14.039/2020.			
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA			
☐ () Não. ☒ (X) Sim. Especificar: 1. Realizar auditorias contábeis baseadas nos documentos fiscais do Município. 2. Elaborar todas as peças processuais iniciais para propositura das ações. 3. Elaborar recursos em todas as instâncias, inclusive extraordinários. 4. Elaborar quesitos periciais e acompanhar perícias judiciais. 5. Apresentar parecer técnico conforme o § 1º do art. 477 do CPC. 6. Monitorar os processos em tempo real e emitir relatórios mensais. 7. Acompanhar audiências e diligências processuais, quando necessário. 8. Apresentar relatórios técnicos parciais e finais sobre os valores recuperados. 9. Conduzir a fase de cumprimento de sentença até o recebimento efetivo. 10. Elaborar manifestações em face de impugnações da União. 11. Assegurar a confidencialidade e sigilo das informações acessadas. 12. Manter equipe técnica especializada alocada para a execução do contrato. 13. Cooperar com a Procuradoria Municipal no fornecimento de subsídios. 14. Manter documentação e registro de todas as etapas da execução. 15. Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do (s) técnico (s), inclusive quando realizadas in loco.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

16. Apresentar planilha com a estimativa do benefício econômico assegurado em juízo, detalhada por período em até 10 dias contados do trânsito em julgado da decisão judicial.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

() Não.

(X) Sim. Especificar:

1. Disponibilizar os documentos fiscais e contábeis necessários.
2. Designar gestor e fiscal do contrato.
3. Prestar apoio técnico à contratada no levantamento de dados.
4. Acompanhar o andamento processual.
5. Fornecer informações administrativas ou jurídicas solicitadas.
6. Avaliar os relatórios mensais apresentados.
7. Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos.
8. Promover a transparência da contratação.
9. Tomar providências para efetivação dos pagamentos.
10. Registrar eventuais falhas e adotar medidas corretivas.
11. O pagamento será efetuado após o trânsito em julgado da decisão judicial da seguinte forma:
 - 11.1 Em relação a parcelas retroativas ao FPM dos últimos 5 anos anteriores à propositura da ação, em até 30 dias contados da efetiva entrada dos recursos nos cofres públicos municipais.
 - 11.2 Em relação aos valores recebidos pelo Município, em sede de liminar, entre a data da propositura da ação e o trânsito em julgado, em até 30 dias contados do recebimento de cada parcela decendial do FPM, até que se esgote o montante a ser pago à contratada.
 - 11.3 Não será considerado para fins de pagamento a mera obtenção de medida liminar ou a simples conclusão de fase ou etapa do serviço.

LOCAL /EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados com possibilidade de atuação remota e visitas presenciais, mediante agendamentos.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha: 117 – Dotação Orçamentária: 3.10.10.4.122.2.2058.33903900

Recurso Federal? () SIM (X) NÃO

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram apresentados contratos pela futura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

contratada celebrado com outros contratantes, comprovando previamente que o percentual está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, nos termos do artigo 23, parágrafo 4º e artigo 72, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”

GESTOR E FISCAL

Gestor: Jaime de Souza – Secretário Municipal de Administração e Finanças

Fiscal: Alessandro Gomes Fonseca – Departamento de Contabilidade

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 24/06/25

Enoch Rodrigo M de Souza

Oficial Administrativo

Jaime de Souza

Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Serviços Jurídicos Especializados para Recuperação de Valores do FPM – Município de Várzea da Palma/MG

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar e justificar a viabilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de escritório de advocacia de notória especialização, com experiência comprovada em serviços jurídicos de elevado padrão e complexidade, para promover a **recuperação de valores** que o Município de Várzea da Palma-MG **deixou de se apropriar** nos últimos **60 meses**, relativos:

- à **omissão de valores pela União na base de cálculo do FPM** (Fundos de Participação dos Municípios).

O serviço jurídico envolverá análises contábeis (inclusive em contabilidade pública), tecnológicas e jurídicas complexas, destinadas à apuração e instrução das demandas judiciais e administrativas.

2. DESENVOLVIMENTO

- **I – Necessidade da Contratação**

A presente contratação se destina à **Assessoria Jurídica do Município de Várzea da Palma/MG**, especialmente à Procuradoria Municipal e Secretaria de Administração e Finanças, que carecem de estrutura técnico-jurídica, contábil e tecnológica para executar internamente a complexa tarefa de apuração e recuperação dos valores retidos indevidamente pela União.

Objetivos da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- **Recuperar receitas** que o Município tem direito, mas não apropriou nos últimos 5 anos;
- **Aumentar a arrecadação municipal**, com base em decisões judiciais e normativas aplicáveis;
- **Corrigir omissões** da União na base de cálculo do FPM, especialmente quanto aos programas subvencionados.

Interesse público envolvido:

A contratação atende ao interesse público ao possibilitar **ingresso de receitas extraordinárias** de até **R\$ 18.384.116,06**, sem necessidade de investimento antecipado, pois os honorários advocatícios serão pagos **exclusivamente sobre êxito (R\$ 0,20 a cada real recuperado)**.

- **II – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação está alinhada com os seguintes instrumentos de planejamento municipal:

- **Plano Plurianual (PPA):** Eixo da Eficiência da Gestão Pública, com foco no aumento da capacidade de investimento.
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** Meta de incremento das receitas próprias.
- **Lei Orçamentária Anual (LOA):** Prioriza a busca por novas fontes de recursos e recuperação de créditos.

- **III – Requisitos da Contratação**

O escopo da contratação inclui:

- Elaboração de peças processuais para a propositura das ações;
- Elaboração de recursos e contrarrazões nas instâncias superiores;
- Elaboração de quesitos a serem submetidos ao perito judicial;
- Parecer Técnico previsto no § 1º do art. 477 do CPC;

- Elaboração de petições de cumprimento de sentença e eventuais manifestações diante de impugnações da União.

- **IV – Estimativa das Quantidades**

A estimativa baseia-se em dados históricos e análises contábeis prévias informais. O potencial de valores a recuperar gira em torno de **R\$ 18 milhões**. A expectativa é que uma única ação por tipo de tributo seja necessária, com desdobramentos processuais.

Não se prevê aumento significativo na demanda futura, mas eventual repetição do modelo poderá ocorrer em virtude de jurisprudência futura consolidada ou mudanças normativas.

- **V – Levantamento de Mercado**

Soluções alternativas analisadas:

1. **Execução interna da atividade**, com equipe própria – inviável por falta de corpo técnico especializado e estrutura tecnológica.
2. **Contratação de empresa sem notória especialização** – arriscado juridicamente, pois os serviços envolvem elevado grau de complexidade e decisões que exigem segurança técnica e jurisprudencial.

Solução adotada: Contratação direta, por inexigibilidade, de escritório com **notória especialização**, conforme art. 74, III da Lei 14.133/2021, com comprovada experiência em:

- demandas tributárias envolvendo entes públicos;
- êxito comprovado em outras administrações públicas.

- **VI – Estimativa do Valor da Contratação**

Valor estimado: até **R\$ 3.676.823,21**

Forma de pagamento: **20% sobre o valor recuperado.**

Método: Percentual de êxito, com base no valor total efetivamente recebido pela Administração Pública Municipal, sem antecipação de valores.

- **VII – Descrição da Solução como um Todo**

A solução consiste na **condução integral do processo judicial e técnico-contábil** para a recuperação de créditos de FPM:

- Auditoria e apuração técnica;
- Uso de sistemas informatizados e modelagens próprias;
- Produção de provas e peças jurídicas para instrução processual;
- Gestão completa dos processos judiciais até o efetivo recebimento dos valores pelo Município.

- **VIII – Justificativa para o parcelamento (ou não) da solução**

Não há possibilidade de parcelamento da contratação. A natureza dos serviços é **integradora, técnica e estratégica**, com ações coordenadas entre os sistemas tecnológicos, perícia contábil e atuação jurídica. O fracionamento comprometeria o resultado e a responsabilidade técnica do contratado.

- **IX – Resultados Pretendidos**

- Recuperação de até **R\$ 18.384.116,06** em valores devidos ao Município;
- Maior segurança jurídica e padronização das ações de cobrança;
- Redução de erros e omissões fiscais;
- Otimização da receita pública municipal sem aumento de carga tributária.

- **X – Providências a serem adotadas pela Administração**

- Disponibilizar acesso às informações contábeis e fiscais;
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento contratual;
- Apoiar a coleta documental inicial junto aos setores financeiros e fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- **XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não são previstas contratações complementares. A execução da demanda será feita de forma integral pelo escritório contratado.

- **XII – Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento**

Não há impactos ambientais relevantes associados à presente contratação, por se tratar de serviço técnico-jurídico, de natureza exclusivamente intelectual.

- **XIII – Declaração de Viabilidade da Contratação**

A contratação por inexigibilidade de escritório de notória especialização revela-se **viável, eficiente e vantajosa** à Administração Pública, em razão:

- da **complexidade da matéria tratada**;
- da **necessidade de atuação artesanal e multidisciplinar**;
- da **alta expectativa de retorno financeiro**;
- da **inexistência de estrutura interna** para conduzir tal demanda.

Várzea da Palma, 24 de Junho de 2025

Enoch Rodrigo M de Souza

Oficial Administrativo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **Objeto:** Contratação, por inexigibilidade, de escritório de advocacia de notória especialização, com experiência comprovada em causas de alta complexidade, que envolvem questões jurídicas, contábeis e de tecnologia da informação, para atuação na recuperação de créditos do Município de Várzea da Palma/MG, ao FPM dos últimos 60 meses.
- **Valor potencial a recuperar:** R\$ 18.384.116,06
- **Honorários advocatícios por êxito:** R\$ 0,20 por real recuperado (valor máximo de R\$ 3.676.823,21)

2. ANÁLISE DOS RISCOS

Categoria do Risco	Descrição do Risco	Nível de Risco	Probabilidade de	Impacto	Medidas de Mitigação/Tratamento
Jurídico	Contestação à contratação por inexigibilidade por parte de órgãos de controle.	Médio	Média	Alto	Fundamentar a contratação com robusta justificativa técnica e jurídica, demonstrando notória especialização e inviabilidade de competição.
Técnico-operacional	Incapacidade da contratada em executar o serviço conforme o padrão exigido.	Baixo	Baixa	Alto	Verificar rigorosamente a experiência comprovada e resultados anteriores da empresa contratada; cláusulas contratuais com critérios objetivos de avaliação de desempenho.
Orçamentário-financeiro	Estouro do limite de honorários em relação ao valor efetivamente recuperado.	Baixo	Baixa	Médio	Adoção do modelo de êxito puro : só haverá pagamento em caso de êxito, e o percentual máximo já está fixado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

Categoria do Risco	Descrição do Risco	Nível de Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação/Tratamento
					contratualmente.
Tecnológico	Falhas no uso das plataformas SISMAPIR e SISFUNPEM, prejudicando a apuração dos valores a serem recuperados.	Médio	Média	Médio	Exigir comprovada capacitação e domínio das plataformas pela empresa contratada; cláusula contratual de responsabilidade sobre a integridade das informações processadas.
Temporal	Atrasos na tramitação dos processos judiciais, impactando a previsão de recuperação dos valores.	Alto	Alta	Alto	Planejamento com base em cronograma realista; monitoramento processual contínuo; relatórios periódicos da contratada.
Institucional	Ausência de servidores municipais capacitados para acompanhamento técnico da execução do contrato.	Médio	Média	Médio	Designação de gestor e fiscal do contrato com apoio da Procuradoria Municipal e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Reputacional	Repercussão negativa caso a contratação seja interpretada como indevida ou excessiva por parte da opinião pública ou órgãos de controle.	Médio	Média	Alto	Publicidade e transparência ativa do contrato e dos ganhos obtidos para o Município; parecer jurídico validando a inexigibilidade.
Regulatório/Controle Externo	Determinações futuras dos Tribunais de Contas em sentido contrário à contratação ou forma de remuneração (êxito).	Médio	Média	Alto	Basear a contratação em jurisprudência consolidada e parecer técnico-jurídico; envio de documentação prévia ao TCE-MG, se aplicável.



3. CLASSIFICAÇÃO GLOBAL DO RISCO

Com base na análise das categorias acima, o risco global da contratação é **Moderado**, sendo **aceitável e tratável** com medidas preventivas e cláusulas contratuais bem definidas, especialmente pela **adoção do modelo de pagamento condicionado ao êxito**, que protege o erário de eventuais prejuízos.

4. RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DOS RISCOS

- **Órgão Demandante:** Procuradoria Geral do Município / Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- **Gestor do Contrato:** Servidor designado
- **Fiscal Técnico:** Preferencialmente servidor com conhecimento jurídico ou contábil
- **Controle Interno:** Acompanhará a conformidade do processo e execução contratual

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente contratação apresenta riscos gerenciáveis e compensados pelo alto potencial de retorno financeiro ao Município, cuja execução interna é inviável. A adoção de ferramentas de controle, fiscalização técnica e cláusulas de desempenho permitirá a mitigação dos principais riscos identificados, garantindo a economicidade, legalidade e eficiência da contratação.

Várzea da Palma, 24 de Junho de 2025.

Enoch Rodrigo M de Souza – Oficial Administrativo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços Jurídicos Especializados – Recuperação de FPM

a) Definição do Objeto

Objeto:

Contratação de empresa de notória especialização e experiência comprovada em serviços advocatícios de elevado padrão técnico, destinada à **condução de causas especiais, de alta complexidade**, envolvendo atividades jurídicas, contábeis (especialmente contabilidade pública) e de tecnologia da informação, com vistas à **recuperação judicial de valores indevidamente retidos ou omitidos pela União**, referentes:

- Ao **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**, cuja base de cálculo foi reduzida indevidamente pela União Federal, com a exclusão de valores subvencionados, a ser apurado.

Natureza: Prestação de serviço técnico profissional especializado, de natureza singular e de notória especialização, nos termos do art. 74, III da Lei 14.133/2021.

Quantitativos estimados:

- 01 (um) contrato de prestação de serviços jurídicos especializados, com foco na condução de **1 processo relativo** ao FPM, com eventuais desdobramentos (cumprimento de sentença, impugnações, perícias).

Prazo do contrato: 12 meses, prorrogável por igual período, se necessário, para garantir o trânsito em julgado e eventual cumprimento de sentença.

b) Fundamentação da Contratação

A contratação está embasada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado, o qual demonstra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- A **complexidade técnica e multidisciplinar** da demanda (direito financeiro, contabilidade pública, tecnologia da informação);
- A **ausência de capacidade técnica e estrutural da Administração** para executar tais ações internamente;
- A **necessidade de serviços jurídicos de natureza singular**;
- A **notória especialização** do fornecedor pretendido;
- A **inviabilidade de competição**, conforme o art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

c) Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na **execução completa das ações necessárias à recuperação dos valores**, com:

- Levantamento e análise de dados fiscais;
- Auditorias contábeis especializadas;
- Elaboração de pareceres e peças jurídicas;
- Acompanhamento integral dos processos judiciais;
- Elaboração e resposta a recursos, impugnações e perícias;
- Gestão da fase de cumprimento de sentença até o recebimento dos valores.

O modelo é baseado **exclusivamente em êxito**, sem risco de prejuízo ao erário.

d) Requisitos da Contratação

Condições de entrega e local:

Os serviços serão executados de forma remota e presencial, conforme necessidade, com reuniões e envio de documentos pela sede da Prefeitura de Várzea da Palma/MG ou por meio eletrônico. As peças judiciais tramitarão principalmente na Justiça Federal.

Obrigações da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

1. Realizar auditorias contábeis baseadas nos documentos fiscais do Município.
2. Elaborar todas as peças processuais iniciais para propositura das ações.
3. Elaborar recursos em todas as instâncias, inclusive extraordinários.
4. Elaborar quesitos periciais e acompanhar perícias judiciais.
5. Apresentar parecer técnico conforme o § 1º do art. 477 do CPC.
6. Monitorar os processos em tempo real e emitir relatórios mensais.
7. Acompanhar audiências e diligências processuais, quando necessário.
8. Apresentar relatórios técnicos parciais e finais sobre os valores recuperados.
9. Conduzir a fase de cumprimento de sentença até o recebimento efetivo.
10. Elaborar manifestações em face de impugnações da União.
11. Assegurar a confidencialidade e sigilo das informações acessadas.
12. Manter equipe técnica especializada alocada para a execução do contrato.
13. Cooperar com a Procuradoria Municipal no fornecimento de subsídios.
14. Manter documentação e registro de todas as etapas da execução.
15. Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do (s) técnico (s), inclusive quando realizadas in loco.
16. Apresentar planilha com a estimativa do benefício econômico assegurado em juízo, detalhada por período em até 10 dias contados do trânsito em julgado da decisão judicial.

e) Modelo de Execução do Objeto

A execução ocorrerá em **etapas interligadas**, com:

1. Coleta e análise de dados fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

2. Utilização de sistemas especializados para apuração;
3. Elaboração e propositura de ações judiciais;
4. Acompanhamento processual, incluindo cumprimento de sentença;
5. Relatórios e comunicação periódica com o contratante.

f) Modelo de Gestão do Contrato

A gestão será realizada por comissão formada por servidores da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Obrigações do contratante:

1. Disponibilizar os documentos fiscais e contábeis necessários.
2. Designar gestor e fiscal do contrato.
3. Prestar apoio técnico à contratada no levantamento de dados.
4. Acompanhar o andamento processual.
5. Fornecer informações administrativas ou jurídicas solicitadas.
6. Avaliar os relatórios mensais apresentados.
7. Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos.
8. Promover a transparência da contratação.
9. Tomar providências para efetivação dos pagamentos.
10. Registrar eventuais falhas e adotar medidas corretivas.
11. O pagamento será efetuado após o trânsito em julgado da decisão judicial da seguinte forma:

g) Critérios de Medição e de Pagamento

- **Pagamento por êxito**, no percentual de **R\$ 0,20 por real recuperado**, limitado a **R\$ 3.676.823,21**.
- O pagamento ocorrerá **após o efetivo ingresso dos valores nos cofres do Município**, mediante:
 - Relatório detalhado da recuperação,
 - Comprovação do crédito em conta pública,
 - Apresentação de Nota Fiscal e aceite do fiscal do contrato.
- **Prazo para pagamento:** até 30 dias após o aceite da nota fiscal.
 - Em relação a parcelas retroativas ao FPM dos últimos 5 anos anteriores à propositura da ação, em até 30 dias contados da efetiva entrada dos recursos nos cofres públicos municipais.
 - Em relação aos valores recebidos pelo Município, em sede de liminar, entre a data da propositura da ação e o trânsito em julgado, em até 30 dias contados do recebimento de cada parcela descendiam do FPM, até que se esgote o montante a ser pago à contratada.
 - Não será considerado para fins de pagamento a mera obtenção de medida liminar ou a simples conclusão de fase ou etapa do serviço.
 - Os honorários a serem pagos serão **EFETIVAMENTE** sob os créditos recuperados, após trânsito em julgado e **RECEBIMENTO** do valor atualizado pela municipalidade.

h) Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Forma de seleção: Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, III da Lei 14.133/2021.

Justificativa para a escolha:

- Serviço de natureza singular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- Envolvimento de elementos técnicos que exigem notória especialização;
- Existência de fornecedor com comprovada experiência.

Aplicação do art. 48, I da LC 123/2006:

Não se aplica, tendo em vista a natureza do serviço e a **inviabilidade de fracionamento** da contratação, por se tratar de execução técnica integrada, sob responsabilidade de equipe única e coesa.

i) Estimativas do Valor da Contratação

Valor estimado da contratação: Até **R\$ 3.676.823,21**, calculado com base no percentual de **R\$ 0,20 por real efetivamente recuperado** pelo Município.

Base de cálculo:

- **Potencial de valores a recuperar:** R\$ 18.384.116,06
- **Honorários advocatícios por êxito:** 20% (R\$ 3.676.823,21)

Fonte da estimativa:

Pesquisa em contratações análogas realizadas por outros entes públicos municipais e estaduais nos últimos anos, cujos contratos estabelecem os mesmos percentuais de êxito, especialmente em causas tributárias envolvendo FPM. (Documentação anexa e classificada separadamente).

j) Adequação Orçamentária

A despesa será realizada somente em caso de êxito, com **dotação orçamentária própria** vinculada à fonte de recursos oriundos dos créditos recuperados. O pagamento dos honorários ocorrerá exclusivamente **com parte do valor recuperado**, sem comprometer o orçamento corrente da Administração.

Várzea da Palma, 16 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

**Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma –
MG**

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

Enoch Rodrigo M de Souza – Oficial Administrativo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.18.279.059. /0001-26, com sede administrativa na rua Cláudio Manoel da Costa, nº.1.000, Centro, Várzea da Palma/MG, CEP:39.260-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Governo, o **Sr. JAIME DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº. 112.442.026-65, portador do RG MG-18.209.871 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Um, nº182, Bairro Jardim Itália I, na cidade de Várzea da Palma/MG, CEP 39.260-000, e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrito no CNPJ sob o nº.35.542.612/0001-90, com sede administrativa na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, bairro Casa Forte, Recife/PE neste ato representado pelo Sr. **BRUNO ROMERO PEDROSA**, inscrito no CPF sob nº.377.377.244-00, OAB/MG nº 11338, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o artigo 74, inciso III, alíneas “b”, “c”, “e” e “f”, da Lei Federal nº. 14.133/2021 Lei Federal nº. 14.039/2020, Processo nº. 210/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 045/2025, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1Contratação, por inexigibilidade, de escritório de advocacia de notória especialização, com experiência comprovada em causas de alta complexidade, que envolvem questões jurídicas, contábeis e de tecnologia da informação, para atuação na recuperação de créditos do Município de Várzea da Palma/MG, ao FPM dos últimos 60 meses.

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Sv	Serviços advocatícios destinados à condução de causas especiais, envolvendo atividades jurídicas, contábeis e de tecnologia da informação, com vistas à recuperação judicial de valores indevidamente retidos ou omitidos pela União, referentes ao FPM .	3.676.823,21	3.676.823,21
Obs.: <u>Valor correspondente a 20% da expectativa do valor a ser recuperado, pago em caso de êxito</u> , estimando o valor total a ser restituído para o Município de R\$ 18.384.116,06 .				Total	3.676.823,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- O percentual a título de honorário a que será pago está correspondente ao praticado no mercado, conforme documentos em anexo. - Os honorários a serem pagos serão EFETIVAMENTE sob os créditos recuperados, após trânsito em julgado e RECEBIMENTO do valor atualizado pela municipalidade.		
--	--	--

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado valor de R\$ 0,20 (Vinte Centavos) a cada real recuperado perfazendo o valor total estimado de R\$ 3.676.823,21 (Três Milhões Seiscentos e Setenta e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Um Centavos.).

2.2. – O valor a ser pago será apurado mediante a efetiva disponibilidade financeira para o Município, decorrente de trânsito em julgado da decisão judicial.

2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 – As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Várzea da Palma - MG, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.3.4 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.10.10.4.122.2.2058.33903900

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura, sendo prorrogado automaticamente até a total recuperação dos valores a ressarcir de IR, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Disponibilizar os documentos fiscais e contábeis necessários.
- b) Designar gestor e fiscal do contrato.
- c) Prestar apoio técnico à contratada no levantamento de dados.
- d) Acompanhar o andamento processual.
- e) Fornecer informações administrativas ou jurídicas solicitadas.
- f) Avaliar os relatórios mensais apresentados.
- g) Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- h) Promover a transparência da contratação.
- i) Tomar providências para efetivação dos pagamentos.
- j) Registrar eventuais falhas e adotar medidas corretivas.
- l) O pagamento será efetuado após o trânsito em julgado da decisão judicial da seguinte forma:
- m) Em relação a parcelas retroativas ao FPM dos últimos 5 anos anteriores à propositura da ação, em até 30 dias contados da efetiva entrada dos recursos nos cofres públicos municipais.
- n) Em relação aos valores recebidos pelo Município, em sede de liminar, entre a data da propositura da ação e o trânsito em julgado, em até 30 dias contados do recebimento de cada parcela descendiam do FPM, até que se esgote o montante a ser pago à contratada.
- o) Não será considerado para fins de pagamento a mera obtenção de medida liminar ou a simples conclusão de fase ou etapa do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) Realizar auditorias contábeis baseadas nos documentos fiscais do Município.
- b) Elaborar todas as peças processuais iniciais para propositura das ações.
- c) Elaborar recursos em todas as instâncias, inclusive extraordinários.
- d) Elaborar quesitos periciais e acompanhar perícias judiciais.
- e) Apresentar parecer técnico conforme o § 1º do art. 477 do CPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- f) Monitorar os processos em tempo real e emitir relatórios mensais.
- g) Acompanhar audiências e diligências processuais, quando necessário.
- h) Apresentar relatórios técnicos parciais e finais sobre os valores recuperados.
- i) Conduzir a fase de cumprimento de sentença até o recebimento efetivo.
- j) Elaborar manifestações em face de impugnações da União.
- k) Assegurar a confidencialidade e sigilo das informações acessadas.
- l) Manter equipe técnica especializada alocada para a execução do contrato.
- m) Cooperar com a Procuradoria Municipal no fornecimento de subsídios.
- n) Manter documentação e registro de todas as etapas da execução.
- o) Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do (s) técnico (s), inclusive quando realizadas in loco.
- p) Apresentar planilha com a estimativa do benefício econômico assegurado em juízo, detalhada por período em até 10 dias contados do trânsito em julgado da decisão judicial.

CLÁUSULA 8º - DA EXTINÇÃO:

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9º - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, sendo: Gestor do contrato: Jaime dos Santos - Fiscal do contrato: Alessandro Gomes Fonseca.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.



CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 034/2023 quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicarem em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 034/2023.

10.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. – O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA 13 – DOS REAJUSTES

13.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

“II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.”

CLÁUSULA 14 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

14.1 Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até... dias contados do protocolo.

CLÁUSULA 15 - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

**Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma –
MG**

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Palma - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Várzea da Palma/MG, 22 de agosto de 2025 .

JAIME DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210/2025, RELATIVO AO PROCESSO Nº 045/2025

Aos dezoito dias do mês de Julho, do ano de 2025, às 09:00 horas reuniu-se o Agente da Contratação e a equipe de apoio com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização da contratação de serviços de assessoria jurídica por inexigibilidade de licitação.

A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa da contratação foi apresentada pelo (a) Exmº. (ª) Sr. (a) Artur Paulo Fagundes, no Termo de Referência anexo ao presente processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

A razão da escolha do para executar o objeto foi apresentada no Termo de Referência anexo ao processo, haja vista que a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** atende os requisitos para atender a necessidade da administração, conforme comprovam os documentos anexados ao processo.

3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** apresentou os seguintes documentos de habilitação, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

h) Certificado de Habilitação na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais

i) Atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos

j) contratos executados junto a outros órgãos públicos com o mesmo objeto e finalidade.

Pelo exposto, o Agente de Contratação deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do objeto:

Objeto: . Contratação de empresa especializada na área jurídica, de natureza singular, com técnica especializada em cálculos altamente complexos relacionados ao recebimento de valores da tabela sus, visando ações judiciais para recuperação de valores pagos a menor ou não pagos pelo sistema único de saúde (sus), nos últimos 60 meses, e que não foram retidos de imposto sobre a renda

Executante: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Valor: R\$ 0,20(vinte centavos) para cada real recuperado estimando um valor total de R\$ 3.676.823,21 (Três Milhões Seiscentos e Setenta e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Vinte Um centavos)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Várzea da Palma – MG, 18 de Julho de 2025

Alan de Azevedo Barroso
Agente da Contratação

Sirlene Cunha Sanguinete
Equipe de Apoio

Rosimeire de Fátima Ribeiro
Equipe de Apoio

Vanilda Aparecida dos Santos
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 210/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025.

O Prefeito Municipal de Várzea da Palma - MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/202, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

Descrição	Valor Estimado de Recuperação sem atualizações	Valor dos Honorários
Serviços advocatícios destinados à condução de causas especiais, envolvendo atividades jurídicas, contábeis e de tecnologia da informação, com vistas à recuperação judicial de valores indevidamente retidos ou omitidos pela União, referentes ao FPM .	R\$ 3.676.823.21	R\$ 0,20 a cada real recuperado (que incidirá sobre o valor recuperado) Total: R\$ 3.676.823.21

Obs.: Valor correspondente a 20% da expectativa do valor a ser recuperado, pago em caso de êxito

Prefeitura Municipal de Várzea da Palma, 18 de Julho de 2025.

Jaime de Souza

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br**RESULTADO DO PROCESSO Nº210/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025**

A Prefeitura Municipal de Várzea da Palma - MG, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 210/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025, na forma que segue:

Descrição	Valor Estimado de Recuperação sem atualizações	Valor dos Honorários
Serviços advocatícios destinados à condução de causas especiais, envolvendo atividades jurídicas, contábeis e de tecnologia da informação, com vistas à recuperação judicial de valores indevidamente retidos ou omitidos pela União, referentes ao FPM .	R\$ \$ 3.676.823.21	R\$ 0,20 a cada real recuperado (que incidirá sobre o valor recuperado) Total: R\$ \$ 3.676.823.21

Obs.: Valor correspondente a 20% da expectativa do valor a ser recuperado, pago em caso de êxito

Autorização de Contratação: Secretário Municipal de Administração e Finanças

Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

Publicado em 00/00/2025

Alan de Azevedo Barroso
Agente da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO
Nº 210/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA - MG

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO:Contratação, por inexigibilidade, de escritório de advocacia de notória especialização, com experiência comprovada em causas de alta complexidade, que envolvem questões jurídicas, contábeis e de tecnologia da informação, para atuação na recuperação de créditos do Município de Várzea da Palma/MG, ao FPM dos últimos 60 meses

RECURSO ORÇAMENTÁRIO.10.10.4.122.2.2058.33903900

VALOR DO CONTRATO: R\$ 0,20(vinte centavos) para cada real recuperado estimando um valor total de R\$ 3.676.823,21 (Três Milhões Seiscentos e Setenta e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Vinte Um centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses contados da data de assinatura.

Publicado em 00/00/2025

Alan de Azevedo Barroso
Agente de Contratação